

Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator EDUARDO TUMA

Ref.: Acompanhamento da execução do contrato 06/2019-SGM/SECOM.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Relatório Conclusivo de acompanhamento da execução do contrato 06/2019-SGM/SECOM, celebrado entre a Secretaria do Governo Municipal (SGM), Secretaria Especial de Comunicação (SECOM) e a empresa Fator F Inteligência em Comunicação LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, sob o regime de execução de empreitada por preços unitários. O relatório conclusivo está acostado à peça 46.

O acompanhamento do edital da concorrência 002/SGM/SECOM/2017, que deu origem ao contrato, consta do eTCM 008436/2017. Em Acórdão prolatado em 12.05.21, que transitou em julgado em 08.07.21, o edital foi acolhido por maioria (peças 31 e 37, do eTCM 008436/2017).

As análises formais da concorrência, do contrato e de dois termos aditivos constam do eTCM 008690/2020, pendente de julgamento.

Oficiadas, a SECOM e a SGM apresentaram defesa (peças 54/57), sendo então os autos encaminhados a esta Coordenadoria (peça 59) com ordem para manifestação.

Passa-se a analisar apontamento **4.10**, único remanescente e constante do item 3 do relatório conclusivo (p. 9, peça 46), com base nos esclarecimentos da SECOM/SGM.

2. ANÁLISE

4.10 da Conclusão (p. 9, peça 46)

4.10. A SECOM e/ou a contratada deve(m) esclarecer as divergências apontadas e apresentar os documentos comprobatórios de que os profissionais que atuam na execução do contrato atendem ao perfil estabelecido na licitação e no contrato. (subitem **3.3.3.c**) (grifos no original)

Alegações da SECOM/SGM (peças 54/57)

Colacionam aos autos todas as qualificações atualizadas dos perfis profissionais e as respectivas comprovações.

Análise da Coordenadoria I

Devido à apresentação dos documentos comprobatórios de que os profissionais que atuam na execução do contrato atendem ao perfil estabelecido na licitação e no contrato, o apontamento se encontra superado.

3. CONCLUSÃO

Com base nos documentos colacionados aos autos, conclui-se que as impropriedades apontadas na análise da execução do Contrato 06/2019-SGM/SECOM, firmado entre a SECOM/SGM e a empresa Fator F Inteligência em Comunicação LTDA., foram justificadas e/ou superadas e/ou corrigidas de forma a sanar todos os apontamentos.

À consideração superior.

Em 28.01.22.

RICHAEL ALEXANDRO SCHNEIDER
Agente de fiscalização

De acordo em 01.02.22.

RODRIGO A. B. NONATO
Supervisor de Equipes de Fiscalização 2 - Substituto

MARCOS THULYO TAVARES
Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle I